

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



### LEI Nº 1.207/2017 DE:13:DE:D5ZEMBRO DE 2017.

O	Decumento	de l	No L	1.	207	12014
Fo	publicado	nesta	data	пo	mural	deate.
Pre	əfsitura ได้นถ		da Bo			Incra/RS

Em 13/12/11

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Responsávels

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 041/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1°- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal n° 725/2011 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

N° de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Enfermeiro	40 horas	Superior completo com registro no conselho competente.	R\$ 3.204,54
01	Enfermeiro	24 horas	Superior completo com registro no conselho competente.	R\$ 1.922,72

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

- Art. 2° Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.
- § 1°: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.
- § 2°: Os contratados estarão sujeitos ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



**Art. 3º -** As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho estão estabelecidas anexo I da presente Lei.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 13 de dezembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago, Prefeito Municipal.

-Maŭricio de Toledo Colvero, Secretário de Administração.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



#### **ANEXO I**

CARGO: ENFERMEIRO ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica:

Planejar, organizar, coordenar, escalar, supervisionar eavaliar todos os serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados; preparar o campo operatório e esterilizar material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistênciaintegral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco; prestar primeiros socorros; aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico; auxiliar nos serviços de atendimento maternoinfantil; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; responsabilizar-se pelo gerenciamento e parte prática de cada um programas de saúde, bem como pela informatização de todos os dados referentes a estes Programas de Saúde; supervisionar as agentes de saúde e a aplicação dos programas; supervisionar e comandar grupos de apoio de saúde; elaborar relatórios mensais ao chefe superior com a finalidade de apurar dados e índices relevantes da área de saúde, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; viagens para fora do Município, atendimento na Unidade Móvel de Saúde, sujeito a trabalho noturno;
- **b)** Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

### Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho competente.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado

